

Regulamento da USEPS - Universidade Sénior de Ponte de Sor

1º - Caracterização e Localização

1. Em 16 de Abril de 2007 foi fundada a Universidade Sénior de Ponte de Sor (USEPS).
2. A USEPS é promovida pela Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social.
3. A USEPS tem a sua sede nas instalações da Caminhar, sita na Rua Movimento das Forças Armadas, nº 17, em Ponte de Sor; telefone: 242 206 510; e-mail: useps@caminhar.org.
4. A Caminhar é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos (reg. n.º 112/03), criada em 13 de Agosto de 2002, e que tem por objecto o apoio nas áreas da promoção da saúde, educação, integração social e ocupação dos tempos livres.

2º - Âmbito e Enquadramento

1. A USEPS é a resposta social, desenvolvida em equipamento(s), que visa criar, dinamizar e organizar regularmente atividades culturais, de aprendizagem e ensino informal, recreativas e de convívio, para e com maiores de 50 anos.

3º - Objetivos

1. Nas suas atuações a USEPS tem como principais objetivos:
 - a) Oferecer aos alunos um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
 - b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
 - c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
 - d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
 - e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
 - f) Proporcionar às famílias, alunos e comunidade, a participação em estruturas de inter-ajuda, na concretização dos seus projectos familiares, numa perspectiva cristã;
 - g) Fomentar e apoiar o voluntariado social;

- h) Desenvolver acções de formação pessoal, social e profissional para toda a comunidade.

4º - Organização e Recursos Humanos

1. As atividades da USePS são coordenadas por uma Equipa de Coordenação.
2. A USePS conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de Novembro sobre o voluntariado.
3. Todos os cargos e funções têm a duração de um ano letivo, com início de funções em 1 de setembro e fim em 31 de julho, podendo ser renovados até que ambas as partes – a instituição e o próprio – o entendam.

5º - Equipa de Coordenação

1. A Equipa de Coordenação (EC) é composta por, no mínimo, três elementos.
2. A Equipa de Coordenação é presidida pelo Coordenador.
3. O Coordenador é nomeado pela direção da Caminhar.
4. O Coordenador convida, de entre os professores, colaboradores e alunos da USePS, no mínimo dois e no máximo quatro elementos, para o coadjuvar no seu trabalho.
5. Compete à EC:
 - a) Desenvolver as atividades regulares da USePS;
 - b) Promover novos serviços;
 - c) Representar a USePS;
 - d) Manter o sãõ relacionamento entre todos.
6. Compete ainda à EC propor à aprovação do órgão de direção:
 - a) A oferta de disciplinas da USePS;
 - b) A realização de outras atividades;
 - c) A suspensão e a reintegração de alunos;
 - d) A atualização anual dos valores do seguro e da mensalidade;
 - e) A análise e tomada de decisão relativamente a reclamações e sugestões dos utentes;
 - f) Os patrocínios e vendas de serviços.

7. A EC poderá reunir para desenvolver o seu trabalho sempre que entenda necessário.
8. A EC promoverá reuniões com os professores sempre que for oportuno, com o objetivo de valorizar o trabalho a desenvolver no âmbito das várias disciplinas.
9. A EC promoverá também reuniões gerais, que contarão com a presença de todos os professores e alunos da USePS.

6º - Parcerias e Apoios

1. A USePS poderá estabelecer parcerias e procurar apoios / patrocínios entre as entidades públicas e privadas locais, nas áreas da Saúde, Educação, Cultura, Animação Sociocultural / Recreativa e Apoio à Terceira Idade, entre outras.

7º - Instalações

1. A USePS desenvolve as suas atividades regulares nas instalações da *Caminhar*.
2. A USePS pode utilizar nas suas atividades outras instalações cedidas para o efeito.

8º - Capacidade de admissão

1. A USePS admite alunos de ambos os sexos até um limite razoável, tendo em conta as suas instalações e oferta de disciplinas disponível.

9º - Condições de admissão

1. Os candidatos à frequência da USePS terão que reunir as seguintes condições:
 - a) Ter mais de 50 anos, podendo ser aberta exceção a menores de 50 anos até ao limite de 25% do total de inscrições;
 - b) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
 - c) Concordar com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição.

10º - Serviços prestados:

1. A USePS organiza os seguintes serviços:
 - a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas;
 - b) Seminários e cursos multidisciplinares;
 - c) Passeios e viagens culturais;

- d) Grupos recreativos;
- e) Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores;
- f) Todas as atividades socioculturais que os alunos desejarem no âmbito das possibilidades da USePS.

11º - Horários

- 1. As aulas da USePS funcionam de Segunda a Sexta-feira das 9.00h às 21:00h.
- 2. As restantes atividades podem funcionar em qualquer dia da semana, em horários a combinar com os alunos.

12º - Calendarização

- 1. A USePS funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, na Páscoa, e nos meses de julho e agosto.
- 2. O calendário escolar anual será definido pela Equipa de Coordenação (EC) no final de cada ano letivo.
- 3. O ano letivo inicia-se em setembro e termina em agosto. As aulas iniciam-se em setembro e terminam em junho.

13º - Inscrições

- 1. O período de inscrições inicia-se em junho e termina em maio.
- 2. O processo de inscrição inclui os seguintes documentos:
 - a) ficha de inscrição (só para 1.^a vez) totalmente preenchida e com fotografia colada;
 - b) ficha de renovação anual totalmente preenchida;
 - c) fotocópias do bilhete de identidade, cartão de contribuinte e cartão de utente do Centro de Saúde, ou do cartão de cidadão;
 - d) uma fotografia.
- 3. A inscrição na USePS implica o pagamento de uma taxa de valor a definir anualmente.
- 4. A inscrição só é válida após pagamento do seguro escolar e da taxa de inscrição.

14º - Abertura das turmas / disciplinas

1. A abertura das turmas / disciplinas é garantida nas seguintes condições:
 - a) Existência de um número mínimo de interessados (definido pela Equipa de Coordenação, após auscultação do professor da disciplina);
 - b) Disponibilidade de horário por parte dos professores e dos alunos em simultâneo;
 - c) Espaço disponível para o funcionamento das aulas.
2. Nas situações em que não seja possível fazer coincidir o funcionamento das aulas com a disponibilidade de todos os alunos, será escolhido o horário em que o maior número de alunos esteja disponível.
3. Na integração de alunos numa turma serão respeitadas, pela seguinte ordem:
 - a) a ordem de inscrição dos mesmos (no próprio ano letivo);
 - b) a sobreposição de horário com outras disciplinas em que os mesmos já estejam integrados.
4. Caso exista um número de alunos inscritos superior ao número de vagas disponíveis na turma/disciplina, os alunos excedentes ficam em lista de espera.
5. Na sequência do número anterior, caso exista uma lista de espera que justifique a abertura de uma segunda turma, a EC enceta esforços nesse sentido, de acordo com o disposto nos números anteriores.

15º - Seguro escolar

1. O valor do seguro escolar é estabelecido anualmente, antes da abertura das inscrições.
2. O pagamento do seguro escolar é realizado uma vez por ano letivo, terminando a sua validade no final do ano letivo, ou seja, a 31 de agosto.

16º - Propinas

1. A USEPS tem uma propina única.
2. A propina é paga na totalidade no ato de inscrição, ou mensalmente, em dez vezes, até ao dia 8 de cada mês.
3. O valor da propina é atualizado anualmente, antes da abertura das inscrições.

4. Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias a USEPS poderá vir a suspender a permanência do utente até regularização dos valores em dívida, após ser realizada uma análise individual do caso.

17º - Receitas

1. São receitas da USEPS:
 - a) As propinas.
 - b) As participações de entidades públicas ou privadas.
 - c) Os donativos.
 - d) A venda de serviços ou produtos.
 - e) Os patrocínios.

18º - Deveres dos alunos

1. Cumprir o regulamento, os valores e o ideário da instituição.
2. Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a Instituição em geral.
3. Pagar atempadamente os valores devidos à USEPS.
4. Participar nas atividades em que se inscreveu com assiduidade e pontualidade.
5. Informar a Secretaria previamente acerca das suas ausências.
6. Respeitar os prazos de inscrição estabelecidos.

19º - Direitos dos alunos

1. Conhecer o regulamento da USEPS.
2. Participar e abandonar a USEPS por vontade própria.
3. Participar ativamente nas atividades da USEPS.
4. Ver respeitada a sua individualidade e a confidencialidade dos seus dados.
5. Promover atividades.
6. Reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

20º - Deveres da USePS

1. Assegurar o normal funcionamento da USePS.
2. Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
3. Assegurar a boa utilização e rentabilização das instalações e dos serviços.
4. Promover um seguro escolar para os alunos.

21º - Omissões

Todas as questões que surjam durante a frequência do utente na USePS serão resolvidas de acordo com a legislação, pela EC e, se necessário, com a direção da *Caminhar*.

Este regulamento pode ser revisto anualmente, sendo o presente válido desde o ano civil de 2014.

Alterações propostas pela Equipa de Coordenação em reunião de 13 junho 2014 e aprovadas em Reunião de Direção da *Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social* de 18 de junho de 2014.